

PROCESSO N° CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000

A C Ó R D Ã O (CSJT)
CSMEA/acnv

AVALIAÇÃO DE OBRA. **PROJETO** DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA/SP. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO. Trata-se de procedimento previsto nos artigos 21, "g", e 89 do RICSJT e 8° da Resolução CSJT n° 70/2010. Com respaldo em parecer exarado pela Coordenadoria de Controle Auditoria (CCAUD), aprova-se projeto de construção da sede da Vara do Itapetininga/SP, autorizando-se a execução da obra, com observância do orçamento-referência e das recomendações constantes do aludido parecer. Procedimento de avaliação de admitido, com aprovação respectivo projeto e autorização para sua execução.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Avaliação de Obras n° **CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000**, tendo por Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de avaliação do projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Itapetininga/SP, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Por força do disposto no artigo 10 da Resolução CSJT n° 70/2010, os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD), que, em parecer exarado às fls. 280/308, informou que o projeto não atenderia aos critérios previstos na Resolução CSJT n° 70/2010, opinando, assim, pela não autorização da execução da obra.

A conclusão do parecer foi acolhida pela Presidência deste Conselho (fls. 312), que oficiou ao Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, prescrevendo-lhe recomendações.

Firmado por assinatura digital em 02/04/2018 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PROCESSO N° CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000

Sobreveio pedido de reconsideração por parte do Regional (fls. 317/339), o qual foi submetido a novo exame pela CCAUD, que, em vista das novas informações prestadas e da documentação então encaminhada, emitiu parecer favorável à execução da obra, com recomendações (fls. 340/354).

É o relatório.

VOTO

1 - ADMISSIBILIDADE

Ante as disposições constantes dos artigos 89 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 8° da Resolução CSJT n° 70/2010, admito o presente procedimento de avaliação de obra.

2 - MÉRITO

Da análise dos autos, constata-se que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD), mediante o Parecer Técnico nº 15/2017 (fls. 280/308), examinou o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Itapetininga/SP à luz dos critérios definidos pela Resolução CSJT nº 70/2010, concluindo, inicialmente, por sua inadequação, notadamente em razão das seguintes inconsistências: condição irregular do terreno, em virtude da inobservância do prazo de 2 (dois) anos para início da execução da obra (Lei Municipal nº 5.258/2008); extrapolação das áreas definidas na comentada resolução; ausência de detalhamento das composições dos custos unitários na planilha orçamentária; ausência de indicação de serviços necessários à construção (instalações de telecomunicações, instalações de prevenção e combate a incêndio e equipamentos de ar condicionado).

Posteriormente, porém, a CCAUD, instada a manifestar-se sobre o pedido de reconsideração acostado às fls. 317/339,



PROCESSO N° CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000

constatou, mediante análise da documentação então apresentada, que o Regional sanou as falhas concernentes à planilha orçamentária e apresentou justificativas para a extrapolação das áreas definidas na Resolução CSJT n° 70/2010. Destacou, ainda, o empenho daquele Tribunal em reduzir a área e o custo da obra, cujo total atualizado foi orçado em R\$ 2.443,442,98 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondendo a R\$ 1.790,48 (um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) por metro quadrado. Emitiu, então, parecer favorável à execução da obra, limitada ao orçamento-referência previsto no projeto, com recomendações de que o Regional:

- "a) regularize a situação do terreno perante o Poder Executivo Municipal, visando à dilação do prazo de doação previsto na Lei Municipal n.º 5.258/2008;
- b) revise os custos com a equipe técnica e administrativa da obra (engenheiro, mestre de obra e vigia), com ajuste de incidência de encargos sociais para mensalista, utilizando-se para isso a fórmula descrita no Livro Metodologias e Conceitos SINAPI 2017, página 68;
- c) para os futuros empreendimentos, certifique-se de que os projetos encaminhados para a análise e apreciação do CSJT, incluindo as planilhas orçamentárias, estejam completos e atualizados, mesmo que os Gestores optem por licitá-los em etapas;
- d) para os futuros empreendimentos, observe os limites de área estabelecidos na Resolução CSJT n.º 63/2010" (fls. 353/354).

Com respaldo nas informações prestadas pela área técnica deste Conselho, aprovo o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Itapetininga/SP, autorizando a execução da obra, com observância do orçamento-referência e das recomendações constantes do item 2 do Parecer Técnico nº 27/2017, subitens "a" a "d" (fls. 353/354).

ISTO POSTO



PROCESSO N° CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, admitir o procedimento, com fulcro nos artigos 89 do RICSJT e 8° da Resolução CSJT n° 70/2010, e aprovar o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Itapetininga/SP, autorizando a execução da obra, com observância do orçamento-referência e das recomendações constantes do item 2 do Parecer Técnico n° 27/2017, subitens "a" a "d".

Brasília, 23 de março de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

Conselheiro Relator



Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº CSJT-AvOb - 14452-97.2017.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 03/04/2018, sendo considerado publicado em 04/04/2018, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 04 de Abril de 2018.

Firmado por Assinatura Eletrônica VANESSA FARIA BARCELOS Analista Judiciária